Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 780 B
em 07 / 07 / 2023 às ___ : ___
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 70 /2023

ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.534 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº. 2.534 de 21 de dezembro de 2022, passando a ter a seguinte grafia:

> *"**Art. 5º** - Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 70% (setenta por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2023, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.*
>
> ***Parágrafo Único:** As movimentações de dotações dentro de cada projeto atividade, respeitadas as fontes de recursos, não deduzirão o percentual de crédito adicional previsto neste artigo".*

Art. 2º - Todos os demais artigos da Lei Municipal nº. 2.534 de 21 de dezembro de 2022, permanecem na íntegra, não havendo portanto, alterações;

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado neste ato a proceder à readequação dos demais instrumentos de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual), visando manter a compatibilidade entre as peças.

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3200300031003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Julho de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 32003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **"ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.534 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

O planejamento estratégico orçamentário municipal segue seu curso a contento durante este exercício em nosso município, isto com muito afinco e dedicação de toda a equipe administrativa. Ocorre que, muitos projetos que perduraram de exercícios anteriores, retomaram sua execução no exercício vigente, tendo como fonte de recursos o superávit orçamentário.

E para remanejamento destes valores superavitários, foram utilizados dentro do limite de percentual de remanejamento previsto na citada lei, o que por sua vez, pesou o fluxo de flexibilização do orçamento.

Desta feita, justifica-se o aumento do percentual para suplementação, devido ao grande aumento das receitas neste exercício, mesmo utilizando o excesso de arrecadação e superávit financeiro, necessitamos do aumento do percentual para adequar dotações orçamentárias devido às mudanças de ações do Governo Municipal de acordo com as demandas necessárias até o findar deste exercício financeiro.

Marechal Floriano/ES, 06 de Julho de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3200300031003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade utilizando o identificador 32003000310037003A005000

Assinado eletrônicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **07/07/2023 15:40**
Checksum: **661DC6DB81B9E92DB0CC719007E04F363C941844607177C45BF50299BC3D5FBB**

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 32003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.